



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº. 1526 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

“Fixa os feriados municipais e dá outras providências”.

O Povo do Município de Serrania, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes feriados municipais;

- I – Corpus Christi (data móvel)
- II – Sexta-feira da Paixão (data móvel)
- III – Nossa Senhora Aparecida (12 de outubro)
- IV – Aniversário da cidade (17 de dezembro)

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº.575 de 17 de dezembro de 1985.

Serrania/MG, 09 de março de 2022.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Para ser afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 09 / 03 / 2022
GJ